



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 02 de abril de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 400 litros de óleo lubrificante ISO 150 para manutenção do equipamento do britador municipal de Erebangó.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA COMPRA:

2.2. O objetivo deste termo é estabelecer as especificações técnicas e demais condições necessárias para a aquisição de óleo lubrificante mineral, industrial, ISO 150, dispensado em galões de 20L.

2.3. A contratação, nos termos acima expostos, é possível de ser realizada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 que, em observância aos orçamentos propostos, pode-se realizar mediante o Processo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor – geral).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O óleo lubrificante é essencial para a manutenção preventiva do maquinário da usina de britagem municipal. A sua troca regular é fundamental para garantir o bom funcionamento do motor, prevenindo danos e prolongando a vida útil do equipamento. A compra de óleo lubrificante de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, pois ajuda a evitar danos mecânicos nos motores, reduzindo os custos com manutenção corretiva e aumentando a eficiência no consumo de combustível.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.1.1. Regularidade jurídica demonstrada através da apresentação de Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, Etc.), Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.2. Regularidade fiscal a trabalhista demonstrada através da apresentação de certidões negativas validadas: 1 – Fazenda Nacional, 2 – Fazenda Estadual e 3 – Fazenda Municipal. OBS. As duas últimas referente à sede da empresa.

4.1.4. Regularidade trabalhista e social realizada através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas e de certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço, ambas dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA COMPRA

5.1. A empresa deverá fornecer os itens conforme pedido que será realizado por ordem de compra, com entrega na sede da Secretaria Municipal de Obras, onde um funcionário designado fará a conferência dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização das compras dever-se-á ser realizada diretamente pelo Secretário (a) Municipal do setor solicitado sendo este diretamente assessorado e interessado na gestão de recursos de sua pasta. A gestão fica por conta do setor de compras e licitações do Município, encarregando especificamente ao setor de empenhos.

7. PESQUISA DE PREÇOS, VALORES E PAGAMENTO

7.1. Após pesquisa realizada com empresas fornecedoras e também através do site do painel de preços pode-se apurar um valor médio por balde de R\$ 769,68 reais, um mediano de R\$ 742,14 reais, com desvio médio R\$80,06 reais e padrão de R\$107,026 reais.

7.2. Observando as propostas financeiras recebidas das empresas da região, em comparativo ao site do painel de preços, seguindo sempre o princípio de MENOR VALOR, segue o seguinte estabelecimento e item provisoriamente vencedores

LUBES TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA FILIAL 02

- ÓLEO LUBRAX GEAR 150: R\$679,44 - preço por balde de 20L, totalizando um valor de R\$ 6794,45 por 400 litros.

7.3. Desta forma, pelos itens adquiridos, o Município pagará a futura contratada o valor orçado na proposta entregue, o qual será pago em parcela única em até 05 (cinco) dia após a apresentação de Nota Fiscal, com as devidas observâncias legais, principalmente quanto as retenções devidas ou declaração de não incidência de retenção com comprovação do alegado.

7.3.1. Antes de emissão da Nota Fiscal de Serviços, a empresa deverá solicitar ao fiscal do contrato a conferência a sua prévia fatura para fins de ateste do efetivo cumprimento do contrato, com tal confirmação, a nota deverá ser emitida e, novamente, entregue ao fiscal que realizará os lançamentos e atestes necessários encaminhado a gestão contratual.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Nos termos do §3º, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, deve-se publicar aviso no site oficial do Município a fim de possibilitar a apresentação de novas propostas mais vantajosas ao Município. Neste caso, em surgindo novas propostas, a apuração deve-se dar pelo menor preço, sendo o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

máximo o da proposta original. **Não haverá sessão de lances.** Na ocorrência de empates, terá preferência a proposta original ou, se esta não for uma das empatadas, aquela que tiver sido apresentada primeiro.

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS

9.1. Estima-se a aquisição dos itens de forma integral, em parcela única, segundo por pagamento que ocorrerá em até 30 dias do recebimento.

9.2. Sendo a compra realizada em um único estabelecimento de acordo com o critério de apuração ser realizada pelo menor valor praticado, os valores máximos por item não poderá ultrapassar, por balde de 20 litros, o valor médio de R\$ **769,68 (setecentos e sessenta e nove reais reais e sessenta e oito centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após os procedimentos legais, pode-se apurar um valor de referência por balde de 20 litros e, portanto, máximo de **R\$ 769,68 (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo este adequado ao procedimento de dispensa proposto, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Consultado o setor contábil do Município denota-se que a dotação orçamentária correta para gestão da despesa proveniente desta contratação é a de código:

05.01.26.782.0038.2022.3.3.90.30.01.00.00

RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

JOSÉ CARLOS KUSZ
Secretário Municipal de Obras Interino

De acordo:

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal